

**Lei n.º 2.020 / 2007.**

**Autoriza Concessão de Subvenções Sociais, Auxílios e Contribuições para o Exercício Financeiro de 2008.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam os Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, auxílios e contribuições, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos suplementares, conforme a seguinte especificação:

<b>Previsão das Transferências para o Exercício 2008</b>			
Nome da Instituição	Finalidade da Instituição	Forma de Transferência	Valor da Transferência
Sociedade Musical Eduardo Tenório	Cultural	Subvenção e ou Auxílio	R\$ 13.500,00
Creche Comunitária Nosso Lar	Social	Subvenção	R\$ 10.260,00
Lar Beneficente São Vicente de Paulo	Social	Subvenção e/ou Auxílio	R\$ 18.500,00
Clube de Mães Clarice R. C. Machado	Social	Subvenção e/ou Auxílio	R\$ 2.400,00
Instituto Felippo Smaldone	Assistencial	Subvenção	R\$ 2.400,00
Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Assistencial	Subvenção	R\$ 88.000,00
Associação Comunitária dos Bairros Abertão, Bom Jardim e Adjacências	Social	Contribuição	R\$ 2.400,00
Associação para Valorização Ambiental e Social Cachoeirense - AVASC	Social	Contribuição	R\$ 5.000,00
Coral Viva Voz de Cachoeira de Minas	Cultural	Subvenção	R\$ 2.400,00
Associação Comunitária do Bairro Cachoeirinha	Social	Subvenção e/ou Auxílio	R\$2.400,00
Associação de Moradores e Amigos do Bairro Jacarandá	Social	Subvenção e/ou Auxílio	R\$2.400,00
Associação das Indústrias de Polvilho e Agricultores do Município de Cachoeira de Minas – AIPA	Social	Subvenção e/ou Auxílio	R\$2.400,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 152.060,00</b>

**Art. 2º** - A Concessão de Subvenções, Auxílios, Contribuições e Transferências deverão atender às condições estabelecidas na Lei nº 1.991/07 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), Decreto Municipal nº 1.683/03 (Regulamenta a Concessão de Subvenções Sociais) e demais Legislações em vigor.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 13 de Dezembro de 2007.